



STJ vai julgar reconhecimento de cláusula abusiva de ofício

23/09/2015

O ministro do Superior Tribunal de Justiça Paulo de Tarso Sanseverino afetou à 2ª Seção o julgamento de [recurso repetitivo](#) em que se discute a possibilidade de juiz ou tribunal reconhecer de ofício que determinada cláusula contratual é abusiva. O tema foi cadastrado sob o número [940](#).

Trata-se de recurso especial interposto pelo Banco Fiat contra decisão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Em ação revisional de contrato de arrendamento mercantil, a corte reconheceu de ofício o caráter abusivo de cláusulas contratuais e deu provimento à apelação do consumidor.

O ministro destacou que, em relação a contratos bancários, a impossibilidade desse reconhecimento de ofício foi objeto da Súmula 381 do STJ, segundo a qual, “nos contratos bancários, é vedado ao julgador conhecer, de ofício, da abusividade das cláusulas”. Entretanto, Sanseverino afirmou que a existência do enunciado sumular não impede que a matéria continue a ser submetida ao STJ mediante recursos especiais.

A afetação da matéria para o rito dos repetitivos se deu em razão da multiplicidade de recursos com igual temática e da relevância da questão. Uma vez afetado o tema, deve ser suspenso na segunda instância o andamento dos recursos especiais idênticos. Depois de definida a tese pelo STJ, novos recursos ao tribunal não serão admitidos quando sustentarem posição contrária.

Sanseverino afirmou também que, devido às reformas trazidas pelo novo Código de Processo Civil, que entrará em vigor em março de 2016, será sugerida a alteração da redação da Súmula 381. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2015-set-23/stj-julgar-reconhecimento-clausula-abusiva-oficio/>